

Lei nº 144

Anula dotações orçamentária

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

- | | |
|---|---------------|
| 8 81 4 - Transporte de materiais para
os serviços de ruas, praças e
jardins | Cr\$ 2.000,00 |
| 8 81 4 - Transporte para os serviços de
calçamento | Cr\$ 2.000,00 |
| | Cr\$ 4.000,00 |

Art. 2º - Entram em vigor as disposições, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de novembro de 1952.

Alcides Alves L. Costa

Prefeito Municipal

Lyndley Gomes

Secretário